



PORTARIA DA REITORIA Nº. 37, DE 18 DE ABRIL DE 2020

O Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira, Reitor do Centro Universitário Ingá - UNINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Considerando o Decreto Municipal n. 566/2020, fica determinado que a partir de 22 de abril de 2020, todas atividades administrativas da UNINGÁ, inclusive as de coordenação de cursos e tutorias, deverão ser executadas de forma presencial.

Art. 2º No exercício das atividades, deverá ser observado um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os postos de trabalho, bem como demais medidas de assepsia recomendadas.

Art. 3º O expediente administrativo, ficará restrito ao período das 08h00 às 20h00 (segunda a sexta-feira) e das 08h00 às 12h00 (sábados), organizando-se as jornadas de trabalho dentro deste intervalo, respeitando-se a carga horária contratada.

Art. 4º As atividades docentes poderão permanecer sendo executadas em regime de trabalho remoto, contudo, poderão ser realizadas gravações de aulas em estúdio para disponibilização aos estudantes, a critério do coordenador do curso, mediante agendamento.

Art. 5º Fica permitido a realização de atendimentos presenciais em todos os setores, observado as seguintes determinações:

- a) Os atendentes e atendidos deverão fazer uso de máscaras;
- b) Observar o distanciamento mínimo de 2(dois) metros entre atendente e atendido;
- c) O atendimento apenas se dará mediante horário agendado, sendo vedada a aglomeração de pessoas nas recepções;
- d) Deverá ser disponibilizado frasco com álcool em gel 70º para uso dos atendentes e atendidos.

Art. 6º Aplicam-se aos Polos de Ensino a Distância e as Unidades de Pós-graduação presenciais as disposições desta portaria, caso não conflitem com decisão do poder público local em sentido contrário, o que deverá ser apurado pelo gestor.

§ único – Em não sendo possível o funcionamento do polo ou unidade por determinação do poder público local, mesmo em relação às atividades internas, estas deverão ser executadas em regime de trabalho remoto, assegurando-se o pleno atendimento das demandas.

Art. 7º Deverão permanecer ou imediatamente ingressar em regime de trabalho remoto aqueles que apresentarem sintomas respiratórios.

Art. 8º. Fica vedada a realização de reuniões administrativas presenciais com mais de 4 (quatro) pessoas, salvo se realizada em anfiteatro, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes, recomendando-se que estas permaneçam sendo realizadas por videoconferência.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria da Reitoria n. 26/2020, Art. 27/2020 e Art. 28/2020.

Publique-se.

Cumpra-se.


Prof. Me. Ricardo Benedito de Oliveira
Reitor da UNINGÁ - Centro Universitário Ingá